

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

**CONSELHO CONSULTIVO
SEÇÃO GAS NATURAL**

PARECER CC-GN EXT N.º 2/2015

Sobre o documento apresentado pelo CA da ERSE

PROPOSTA DE PDIRGN 2015

**PLANO DECENAL INDICATIVO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO NA
RNTIAT PARA O PERÍODO 2016-2025**

1. INTRODUÇÃO

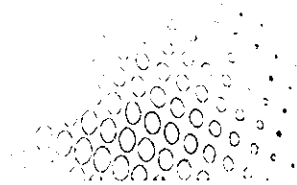
Em cumprimento do estabelecido no número 1 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, a REN Gasodutos, enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), apresentou à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), uma proposta de Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de transporte, infraestruturas de armazenamento e terminais de GNL (RNTIAT) para o período 2016-2025 (PDIRGN 2015)

Por sua vez, a DGEG comunicou à ERSE a proposta recebida, cabendo-lhe, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, promover a consulta pública ao seu conteúdo e emitir parecer.

Neste contexto, o Conselho de Administração (CA) da ERSE solicitou ao Conselho Consultivo (CC), nos termos da alínea c) do n.º 3 do Artigo 43º dos Estatutos da ERSE (com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com as alterações dos Decreto-Lei n.º 200/2002, de 25 de setembro, do Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro e do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho), parecer sobre o Plano referido, entretanto submetido a consulta pública.

O CC salienta como positivo que a presente proposta de PDIRGN corresponde à segunda edição que, nos termos do preceituado no Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, é colocada em consulta pública e corresponde ao quinto exercício de planificação do desenvolvimento e investimento da RNTIAT, levado a cabo pelo operador da RNTGN, nos termos da legislação em vigor, o que permite o envolvimento de todas as partes interessadas.

É, igualmente, de registar com particular agrado pelo CC o detalhe da informação fornecida e a qualidade da apresentação dos documentos que integram o PDIRGN 2015 por parte do operador



CONSELHO CONSULTIVO

da rede de transporte de GN assumindo uma clara melhoria face ao plano anteriormente apresentado por aquele operador.

2. PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA

O documento elaborado pela ERSE contextualiza do ponto de vista legal e regulamentar os elementos preparados pelo operador de transporte, apresenta uma análise do impacto dos investimentos ao nível do TOTEX (total dos investimentos e custos de exploração) unitário para diversos cenários embora não acrescente informação ao nível dos impactos tarifários decorrentes da execução dos projetos identificados. A esse respeito, o CC só pode contar com a análise sintética do próprio operador de rede, no capítulo 6 da proposta de PDIRGN. O CC reitera a importância de conhecer as simulações dos impactos tarifários, por nível de tarifas, pelo que recomenda à ERSE que passe a incluir essa referência em qualquer análise de projetos de investimentos dos sistemas energéticos nacionais – ou confirmar os eventuais dados constantes dos planos.

No que respeita ao processo de avaliação ambiental, importa ainda alertar que o processo de consulta pública deveria ter integrado a documentação relevante neste contexto. No caso em apreço, considerando que o operador concluiu que se mantém válida a avaliação ambiental estratégica relativamente ao plano anterior, realizada em 2014, deveria ter sido incluída no documento preparado para consulta pública do PDIRGN 2015, fundamentação mais detalhada desta opção dando resposta às exigências legais em matéria de publicitação da decisão tomada.

O CC salienta, igualmente, a omissão no documento de consulta pública preparado pelo regulador, da identificação dos projetos que decorrem de obrigações legais e regulamentares e os que resultam das opções e perspetiva da REN Gasodutos quanto ao desenvolvimento necessário da RNTIAT.

Por outro lado, o formato sistematicamente adotado pela ERSE para o processo de consulta pública, baseado num conjunto extenso de questões (30), acompanhadas de considerações específicas da própria ERSE tem merecido reprovação por parte deste Conselho, porque redutor e pouco adequado aos fins em vista. Assim o CC norteará a presente emissão de parecer/ sua pronúncia afastando-se mais uma vez, do modelo proposto pela ERSE, isto é, não segue o guião de questões apresentadas, até porque algumas delas, correspondem a dados que o regulador tem o dever de conhecer ou está na melhor posição para os resgatar. A título de exemplo, a questão 6 do documento submetido a consulta pública, relativa aos custos perspetivados na proposta de PDIRGN 2015, considera-se que a ERSE será a entidade competente e melhor posicionada para analisar e assegurar que os mesmos estão alinhados com os atualmente praticados na indústria gasista.

Em síntese, o CC toma como referência para o parecer, o conjunto de documentos que integram o PDIRGN 2015 e respetivos anexos, e ainda, o conjunto de informações complementares prestada pela ERSE e REN ao CC.

3. ANÁLISE DO PDIRGN

- **Cenário Base e Cenário Segurança de Abastecimento:**

O operador de rede apresenta dois cenários de procura, o cenário “base” e o cenário de “segurança de abastecimento”. O que distingue, essencialmente, os dois cenários é a consideração do destino das centrais termoelétricas a carvão. O cenário base assume a continuação ao serviço das duas unidades, Pego e Sines, enquanto que o cenário de segurança de abastecimento adota a sua retirada do sistema, com efeito a partir de 2018 e 2022, respetivamente.

Na opinião do CC, mais do que dois cenários de análise, o “cenário base” e o “cenário segurança de abastecimento” assumidos pela REN nas análises em que assenta o seu PDIRGN, correspondem a realidades bem diferentes que induzem conclusões, necessariamente, muito distintas. Será assim de realçar a relevância que a decisão relativa a um eventual descomissionamento das centrais a carvão de Sines e do Pego, terá nas análises que fundamentem as decisões sobre novos investimentos na RNTIAT.

Naturalmente, considera-se também importante clarificar de que forma se pretende ultrapassar um eventual cenário de desclassificação das centrais a carvão, tendo em conta que as centrais de ciclo combinado a gás natural atualmente existentes correspondem a potência instalada suficiente para assegurar essa substituição, não sendo por isso necessário assumir como pressuposto o desenvolvimento de novas CCGTs.

O CC verifica que a base adotada para as propostas da REN Gasodutos assenta no não descomissionamento das centrais a carvão e, nesse quadro, não depende desses cenários no horizonte temporal do plano.

- **Investimentos Incorporados no PDIR2015**

A referência à diminuição do valor absoluto entre os investimentos contidos no anterior PDIRGN, de 523 972 mil € para o período 2014-2023 (10 anos), face ao montante de 198 462 mil € para o período de 2016 a 2019 (4 anos), acaba por ser um indicador distorcido dado que reflete um valor médio anual de investimento equivalente, de aproximadamente 50 M €. Ou seja, embora com horizontes temporais distintos, o valor médio anual de investimento proposto mantém-se.

É entendimento do CC, que a decisão sobre a primeira fase da terceira ligação Portugal – Espanha contida no PDIRGN2015, num total de 137,1 M€ não deve condicionar a aceitação dos investimentos futuros associados à segunda e terceira fase, num total adicional de aproximadamente 133,4 M€.

Adicionalmente, refira-se que a fundamentação para o projeto da estação de compressão do Carregado - reforço interno da RNTGN, visando garantir os fluxos sul/norte num contexto de exportação, depende estritamente da aprovação da primeira fase da terceira ligação ES-PT, pelo que ambos os projetos devem ser vistos como interligados e mutuamente dependentes.



- **Soluções alternativas à terceira ligação PT - ES**

O PDIRGN2015 anuncia projetos alternativos à terceira ligação PT – ES, não incluindo, no entanto, a respetiva dimensão económica que permitiria uma maior eficácia na comparação. A conjugação de soluções, designadamente o reforço das interligações existentes de forma conjunta, não foi também apresentada.

- **Consumos médios e pontas de consumo**

No que diz respeito à análise da procura anual, o CC não pode deixar de assinalar que as previsões e cenários apresentados partem do ano de 2015, ano em que se verificou um aumento significativo do consumo, na ordem previsional de 16%, devido à elevada produção hidroelétrica e eólica do ano anterior. Admitindo que faz pouco sentido falar num cenário de sustentabilidade (RH húmido) contínuo ao longo dos 10 próximos anos, recomenda o CC, ainda assim, uma análise de sensibilidade mais aprofundada ou um cenário de consumos de partida menos elevado.

No que diz respeito à análise da aplicação da regra N-1, a procura de gás natural é estritamente definida tendo em conta os cenários extremos de procura indicados na legislação nacional e comunitária aplicável (¹). No entanto, regista o CC que a proposta de PDIRGN2015 não considera mecanismos de gestão da procura visando o recurso a medidas de interruptibilidade que poderiam atuar como instrumento de mitigação dos investimentos a planear.

O CC nota que, estando a interruptibilidade prevista e devendo resultar de medidas baseadas em mercado, de acordo com o n.º 2 do Art.º 2º do Regulamento N.º 994/2010, de 20 de outubro, seria positiva a regulamentação de tal regime de forma a permitir ao operador, através de um mecanismo de mercado, o acesso a este serviço dos utilizadores, uma vez encontrado o seu preço eficiente.

De referir finalmente que, no âmbito do Regulamento N.º994/2010, de 20 de outubro de 2010, as opções para além das medidas de mercado só são admissíveis no nível de emergência, depois de todos os meios de mercado esgotados, e não afetam o apuramento do critério N-1.

Conclui o CC que a conjugação de mecanismos visando uma maior capacitação instrumental da procura, associada a um cenário mais claro quanto à continuidade das centrais a carvão, permitiria conclusões mais robustas sobre a necessidade e o timing para novos investimentos que assegurem o cumprimento do critério N-1.

- **Planeamento da terceira ligação PT - ES**

O cumprimento da regra N-1 deve ser avaliada, de um ponto de vista estritamente regulamentar, tendo em conta as pontas de consumo extremas – ver ponto anterior – mas faz também sentido, no entendimento do CC, analisar esse indicador em cenários complementares, como o cenário base apresentado no PDIRGN.

¹ A ponta extrema corresponde em cada ano, a um dia de procura de GN excepcionalmente elevada, cuja probabilidade estatística de ocorrência seja uma vez em 20 anos.

Declaração de voto anexa ao parecer do Conselho Consultivo CC-GN Ext Nº2/2015 sobre “PLANO DECENAL INDICATIVO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO NA RNTIAT PARA O PERÍODO 2016-2025” da concessionária da rede nacional de transporte de gás natural (RNTGN) bem como das entidades concessionárias das atividades de receção, armazenagem e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL) e das entidades concessionárias das atividades de armazenamento de gás natural

A concessionária da rede nacional de transporte de gás natural (RNTGN) bem como as entidades concessionárias das atividades de receção, armazenagem e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL) e as entidades concessionárias das atividades de armazenamento de gás natural, declaram votar contra o parecer por não concordarem em geral, com o teor impreciso do mesmo e em particular com os seguintes pontos:

- **Investimentos Incorporados no PDIR2015**

Os montantes de investimento são referidos no parecer de forma pouco clara não permitindo o real entendimento da questão. Menciona-se a manutenção de um investimento médio de 50 M€ anuais que naturalmente decorre do adiamento dos mesmos projetos que estavam inscritos no plano anterior, não tendo por isso alguma vez sido realizados.

Realça-se ainda que o impacte tarifário dos projetos em causa (a primeira fase da terceira interligação reflete-se em 2020) mesmo no cenário de procura mais conservador (cenário base do plano), não é impeditivo da continuidade da tendência de redução do valor do proveito permitido unitário do transporte, bem como da RNTIAT, até 2025, com ou sem subsídios tal como referido nas páginas 16 a 18 do documento do Plano e de modo aprofundado nas páginas 99 a 108.

- **Soluções alternativas à terceira ligação PT-ES**

As referências a projetos que substituíssem a terceira ligação PT-ES surgem no Anexo III do PDIRGN 2015 e no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) realizada em 2014, sobre o PDIRGN 2013, não constituem alternativas ao projeto inscrito no plano e classificado como PCI, razão pela qual não foi detalhada nem se apresenta a respetiva dimensão económica. Lembra-se contudo que a solução final apresentada decorreu da análise e discussão com o gestor de sistema de Espanha que elegeu como ponto de interligação Zamora. Deve referir-se que nenhuma das opções à solução adotada e equacionadas na AAE assegura a otimização da relação custo/benefício face aos inconvenientes que apresentam seja nos resultados de capacidade face ao montante de investimento, integração de mercados, custos de exploração, possibilidade de expansão, diversificação geográfica etc.

Mesmo que em tese as alternativas fossem recomendadas pelo Gestor de Sistema de Espanha, o que não foi o caso, há limitações que não podem ser ignoradas:

- O reforço da ligação atual a Córdova implica comprimir todo o gás aí veiculado destinado ao sistema espanhol apenas para servir Portugal o que exige múltiplos investimentos em compressão com custos operacionais e ambientais elevados e sem capacidade de expansão futura ficando limitada pela ligação a sul.

Cc: Ana Isabel Teixeira Pinto
Assunto: RE: Proposta de Parecer do CC à proposta de PDIRGN 2015

Boa tarde.

Segue em anexo, a versão consolidada na reunião do CC de 21 de Dezembro de 2015 sobre o PDIRGN 2015.

Cumprimentos

Os relatores

From: Paulo Rosa [mailto:]
Sent: sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 12:23
To: José Barros Monteiro
Cc: Machado Vitor; Ana Isabel Teixeira Pinto
Subject: Proposta de Parecer do CC à proposta de PDIRGN 2015

Caro Dr. Barros Monteiro,

Envio-lhe, em nome do Grupo de Relatores deste Parecer, a proposta de Parecer do Conselho Consultivo da ERSE à proposta de PDIRGN 2015.

Esta proposta já teve em consideração os contributos entretanto recebidos da REN e da APA, e considera-se pronta para avaliação na reunião da Secção do Gás Natural do CCERSE a realizar em 21/12/2015.

Agradece-se divulgação pelos restantes membros do CCERSE.

Cumprimentos,

Jaime Braga

O conteúdo desta mensagem de correio electrónico e seus anexos é confidencial e de uso reservado.

Se não é o destinatário, não a guarde, não a reenvie a terceiros, nem faça qualquer uso da informação nela contida. Por favor, apague-a e informe de imediato o remetente. A Internet não garante a confidencialidade e a entrega correcta de mensagens de correio electrónico. A ERSE não aceita responsabilidade por danos causados pela recepção incorrecta desta mensagem.

Apesar de esta mensagem ter sido verificada pelo nosso sistema de anti-virus, não podemos garantir que não contenha virus informáticos, e não aceitamos qualquer responsabilidade por danos causados por virus que possam estar contidos nesta mensagem.

Para informações sobre a ERSE visite o nosso website em <http://www.erse.pt>.

Filtered by Microsoft Forefront Online Security for Exchange

O conteúdo desta mensagem de correio electrónico e seus anexos é confidencial e de uso reservado.

Se não é o destinatário, não a guarde, não a reenvie a terceiros, nem faça qualquer uso da informação nela contida. Por favor, apague-a e informe de imediato o remetente. A Internet não garante a confidencialidade e a entrega correta de mensagens de correio electrónico. A Galp Energia não aceita responsabilidade por danos causados pela recepção incorrecta desta mensagem.

Apesar de esta mensagem ter sido verificada pelo nosso sistema de antivírus, não podemos garantir que não contenha vírus informáticos e não aceitamos qualquer responsabilidade por danos causados por vírus que possam estar contidos nesta mensagem.

Para informações sobre a Galp Energia visite o nosso website em <http://www.galpennergia.com>.

This e-mail and related attachments contain confidential and legally privileged information.

If you are not the intended recipient you must not keep it in your records or forward it to any third parties, nor use the information contained in it. Please delete it and notify by return Email. Internet email does not guarantee the confidentiality or the proper receipt of messages sent. Galp Energia declines any liability for damages caused by improper receipt of this message.

Our own virus checking system has swept this e-mail and its attachments. However, we cannot guarantee that it is virus-free and cannot take responsibility for any virus which may be present.

For further information about Galp Energia please visit our website at <http://www.galpennergia.com>.